

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>20/04/18</u>
Protocolo n° <u>222158</u>
<u>Jales</u>
SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 68/2018

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO DO DIA
<u>23 de 04 de 2018</u>
<u>Presidente</u>

REQUEREMOS à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal em conjunto com a Diretoria de Trânsito e Segurança Pública, para que informe esse Vereador e esta Casa de Leis, quais dos atuais agentes de transito são autorizados a realizar a emissão de multas de Transito e se os mesmos possuem certificação para exercer tal função.

JUSTIFICATIVA

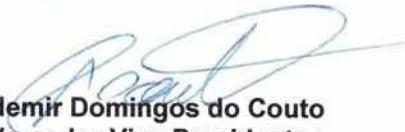
Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao Art. 220 do Regimento Interno da Câmara.

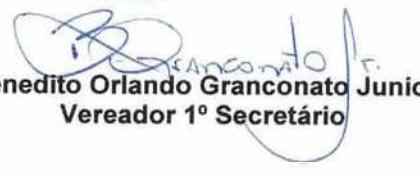
Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela Legislação Constitucional e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2018.


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador